



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO
SANTO. CAMPUS SANTA TERESA
UASG -158426

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2022
Processo Administrativo nº 23156.000640/2022-65

Torna-se público que o Ifes Campus Santa Teresa, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/08/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação de aquisição de material de consumo (insumos de uso veterinário), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme Termo de Referência*
 - 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico....
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada e folder/prospectos dos itens é de 24 horas. Encerrado esse prazo sem o envio a proposta será desclassificada.**
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

Santa Teresa, ES - 08 de agosto de 2022

Ednaldo Miranda de Oliveira
Diretor Geral

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Identif. CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
1.	Aplicador de sêmen universal com trava automática para bovinos. Travamento rápido e automático da bainha. Para palhetas de 0,25 e 0,5 ml. Corpo em Plástico. Haste e êmbolo em aço inoxidável. Acompanha case de proteção.	421994	Unid.	01	R\$ 313,34	R\$ 313,34
2.	Bainha francesa descartável para inseminação de bovinos Pacote com 50 Unid.s.	401980	Pacote	02	R\$ 44,84	R\$ 89,68
3.	Sonda (pipeta) para infusão uterina em bovinos. material: corpo em aço inox com base adaptável para seringas tipo Luer-lock (com rosca).	421994	Unid.	01	R\$ 96,97	R\$ 96,97
4.	Sonda (pipeta) para infusão uterina em suínos. material: corpo em aço inox com base adaptável para seringas tipo Luer-lock (com rosca).	421994	Unid.	02	R\$ 96,97	R\$ 193,94
5.	Camisa sanitária descartável para inseminação artificial de bovinos. pacote com 80 Unid.s.	417784	Pacote	01	R\$ 112,45	R\$ 112,45
6.	Seringa de 5 ml. Seringa Descartável com Adaptador Luer-Lock (com rosca)	114596	Unid.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
7.	Seringa de 10 ml. Seringa Descartável com Adaptador Luer-Lock (com rosca)	114596	Unid.	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
8.	Seringa de 20 ml. Seringa Descartável com Adaptador Luer-Lock (com rosca)	114596	Unid.	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00

9.	Seringa de 50 ml. Seringa Descartável com Adaptador Luer-Lock (com rosca)	114596	Unid.	30	R\$ 9,77	R\$ 293,10
10.	Agulha descartável 25 x 8 mm. Caixa com 100 Unid.s	114596	Caixa	02	R\$ 28,00	R\$ 56,00
11.	Agulha descartável 40 x 12 mm. Caixa com 100 Unid.s	114596	Caixa	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
12.	Sonda para alimentação (colostró) forçada de bezerros, hidratador para bezerros com sonda rígida em inox. Acompanha sonda rígida. Garrafa com 2 litros. Similar ao bovivet calf drencher	479693	Peça	01	R\$ 425,27	R\$ 425,27
13.	Dosadora manual 300 ml. Regulagem de dose entre 10 e 300 ml. Cânula de 20 cm. Ideal para bovinos, bubalinos e outros grandes animais. Similar ao DOSADORA MANUAL GEMA - 300 ML	445371	Unid.	03	R\$ 557,00	R\$ 1.671,00
14.	Fio de sutura a base de poliamida. A sutura a base de poliamida é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios incolores ou de coloração preta, providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Especificações Indicação: Cuticular Diâmetro do Fio: 1 Comprimento: 45 cm Descrição da agulha: 3/8 Cir. TRG. 4.0 cm Caixa com 24 Unid.s Similar ao Fio de sutura cirúrgica Nylon Shalon Suturas – código do produto: N501CTI40	13793	Caixa de 24 Unid	01	R\$ 46,34	R\$ 46,34
15.	Fio de sutura cirúrgica Catgut Cromado A sutura de Catgut Cromado é estéril, absorvível e composta de tecido conjuntivo purificado de origem animal, com serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma	13793	Caixa de 24 Unid	01	R\$ 122,78	R\$ 122,78

	mecânica, física e química, resultando em fios de coloração marrom podendo ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis. Especificações Indicação: Cuticular Diâmetro do Fio: 1 Comprimento: 75 cm Descrição da agulha: 3/8 Cir. CIL. 3.0 cm Caixa com 24 Unid.s Similar ao Fio de sutura cirúrgica Categut Cromado Shalon Suturas – código do produto: C401CR30					
16.	Termômetro clínico veterinário. Termômetro para uso veterinário com fio para puxar e escala de 34°C a 44°C. Escala interna comprimento de 16cm. Divisão mínima de 0,1°C	466467	Unid.	04	R\$ 110,91	R\$ 443,64
17.	Colostrômetro para bovinos. O colostrômetro é uma ferramenta prática e simples de medir a qualidade do leite a ser oferecido aos animais recém nascidos.	473703	Unid.	01	R\$ 391,67	R\$ 391,67
18.	Seringa tipo pistola, dosadora automática - 50 ml Em aço inox. Longa durabilidade. Tubo de vidro temperado esterilizável. Capacidade de 50 ml. Graduação precisa de 1 a 5 ml. Bico Luer-Lock. Multi uso. Para todos os medicamentos injetáveis. Desenho anatômico, facilitando o manuseio. Embalagem: Acondicionada em caixa de madeira, acompanhando 1 tubo de vidro temperado (reserva), 1 jogo de borrachas vulcanizadas (reserva) e 1 dúzia de agulhas hipodérmicas. Similar a Seringa automática 50 ml Hoppner	445371	Unid.	02	R\$ 271,49	R\$ 542,98
19.	Cânula dosadora c/ bico luer lock – universal. Cânula para dosificação oral de medicamentos, possui extremidade de encaixe no sistema Luer Lock, compatível com todas seringas, pistolas e	114596	Unid.	02	R\$ 37,67	R\$ 75,34

	dosadoras. Comprimento total de 12,00 cm. Oliva (ponta arredondada) com diâmetro de 12,00 mm.					
20.	Pinça Dente de Rato – 30 cm. Pinça Dente de rato p/ uso geral, fabricada em aço inox cirúrgico.	468110	Unid.	01	R\$ 18,50	R\$ 18,50
21.	Porta agulha Mayo Hegar – 20 cm. Porta agulha Mayo Hegar. Fabricado totalmente em aço inox.	340058	Unid.	01	R\$ 67,23	R\$ 67,23
22.	Porta agulha Mayo Hegar – 30 cm. Porta agulha Mayo Hegar. Fabricado totalmente em aço inox.	339256	Unid.	01	R\$ 155,33	R\$ 155,33
23.	Pinça Allis 25 cm. Fabricado totalmente em aço inox.	467751	Unid.	04	R\$ 93,88	R\$ 375,52
24.	Tesoura Metzembbaum Reta 25 cm - fabricada em aço inox cirúrgico.	471516	Unid.	01	R\$ 123,12	R\$ 123,12
25.	Tesoura Metzembbaum Curva 25 cm - fabricada em aço inox cirúrgico.	471507	Unid.	01	R\$ 72,16	R\$ 72,16
26.	Pinça Anatômica dissecação – 16 cm. Pinça Anatômica dissecação p/ uso geral, fabricada em aço inox cirúrgico.	468149	Unid.	02	R\$ 18,61	R\$ 37,22
27.	Pinça Anatômica dissecação – 30 cm. Pinça Anatômica dissecação p/ uso geral, fabricada em aço inox cirúrgico.	467986	Unid.	01	R\$ 35,27	R\$ 35,27
28.	Pinça Anatômica dissecação Dente de Rato – 16 cm. Pinça Anatômica dissecação Dente de Rato p/ uso geral, fabricada em aço inox cirúrgico.	468110	Unid.	02	R\$ 21,80	R\$ 43,60
29.	Tesoura Mayo Stille Reta, 19 cm - fabricada em aço inox cirúrgico	471494	Unid.	02	R\$ 54,03	R\$ 108,06
30.	Tesoura Mayo Stille Curva, 19 cm - fabricada em aço inox cirúrgico	471499	Unid.	01	R\$ 49,66	R\$ 49,66
31.	Pinça Rochester Pean Reta 24 cm, fabricada em aço inox cirúrgico.	467815	Unid.	02	R\$ 66,44	R\$ 132,88
32.	Pinça Rochester Pean Curva 24 cm, fabricada em aço inox cirúrgico.	467820	Unid.	02	R\$ 66,44	R\$ 132,88
33.	Cureta Schoroeder número 3 Longa para raspagem.	477644	Unid.	02	R\$ 82,54	R\$ 165,08
34.	Bandeja em aço inox sem tampa. Bandeja de aço inoxidável. Medida: 30x20x04 cm (comp x lar x alt). Similar a Brasmed.	440181	Unid.	01	R\$ 36,15	R\$ 36,15
35.	Bandeja em aço inox sem tampa. Bandeja de aço inoxidável. Medida: 20x10x03 cm (comp x lar x alt). Similar a Brasmed.	457593	Unid.	01	R\$ 36,15	R\$ 36,15

36.	Rineta com lâmina curva tipo the knife.	453196	Unid.	01	R\$ 104,10	R\$ 104,10
37.	Rineta para casco com lâmina grande em anel.	453196	Unid.	01	R\$ 111,97	R\$ 111,97
38.	Rineta para casco com lâmina pequena dupla.	453196	Unid.	01	R\$ 99,84	R\$ 99,84
39.	Rineta oval grande para limpar rasilha.	453196	Unid.	01	R\$ 99,60	R\$ 99,60
40.	Tesoura para cortar cascos de ovinos/caprinos. Ideal para cortes e limpeza de cascos de ovinos e caprinos. Lâminas forjadas em aço cromo-vanádio, recebendo têmpera por indução localizada na área de corte. Possui os cabos estriados para melhor empunhadura. Contém fecho e mola de retorno. Acabamento: Corpo fosco, lâminas retificadas e cabos pintados. Material: Aço cromo-vanádio. Similar a Marca: Corneta Modelo: 295 Ou Similar a Marca: BURGON & BALL Modelo: SHARPVET.	327309	Unid.	02	R\$ 184,90	R\$ 369,80
41.	Cortador de cauda elétrico 110v. e 70w; Aquece rapidamente e mantém a temperatura constante durante o trabalho. cabo anatômico, lâminas em inox. Para uso em recém nascidos de suínos, caprinos e ovinos. Temperatura de trabalho 300°C. acompanha extensão de 3 metros. Acompanha estojo de madeira. Similar a marca Kaber.	230664	Unid.	01	R\$ 424,01	R\$ 424,01
42.	Lima grossa ferrador com cabo pvc 14" Modelo com espiga e cabo plástico injetado, possui duas faces de desbaste. Indicada para desbastar cascos, dar acabamentos nos cravos rebitados nos serviços de ferrar cavalos e também utilizada para casquear bovinos e ovino. - Desbastes de cascos. - Acabamentos de cravos em ferraduras. - Casqueamento de equinos, bovinos e ovinos. - Dimensões da Peça: 49,2 x 4,5 x 3,5 cm. - Dimensões da Embalagem: 49,5 x 7,5 x 3,6 cm.	478402	Unid.	01	R\$ 216,33	R\$ 216,33

	- Material: Aço alto carbono. - Cor: Grafite. - Tipo de Embalagem: Bainha. Similar a Marca Corneta.					
43.	Torques p/casquear Ideal para retirar e cortar cascos de animais. Forjada em aço cromo-vanadio. Temperada em fornos de atmosfera controlada. Acabamento—>Mandibulas polidas e cabos pintados. Características: – Comprimento –33 cm – Largura corte – 3 cm – Peso – 600g Similar a marca Corneta	391934	Unid.	01	R\$ 456,00	R\$ 456,00
44.	Mochador Eletrico 240w 127v 110v, Certificado pelo Imetro. CARACTERÍSTICA DO MODELO: Tipo: Eletrico Certificado pelo Immetro Resistencia blindada em tubo de inox Minimiza o sofrimento do animal Alcança a temperatura ideal com 2,5 min. ESPECIFICACOES TECNICAS: Potencia: 240W Voltagem: 127V ou 220v (informar no momento da compra) Consumo (kw/h): 0,24 Cor: Preto Material: Inox 304 Tamanho: 20,5 cm Peso Líquido: 320 gramas Similar ao: Mochador D-Volts	150364	Unid.	01	R\$ 457,67	R\$ 457,67
45.	Mochador martelo cobreado. Especificações: Produzido em ferro, suporta altas temperaturas sem sofrer deformações. Utilizado para realizar a descorna dos bezeros. Modelo tipo martelo, ponta côncava. Material da haste em aço carbono. Material da ponta cobre e cabo em madeira. Dimensões: Comprimento: 47cm. Diâmetro: 22cm. Peso: 0,66kg. Similar a marca Caçula.	150364	Unid.	03	R\$ 125,94	R\$ 377,82
46.	Aquecedor a gás (flambador). Para cinco marcas ou mochadores. Aquecimento rápido, alta pressão,		Unid.	01	R\$ 482,67	R\$ 482,67

	econômico, parede alta contra o vento, desmontável. (Acompanha mangueira e registro). Posição de saída do fogo pegando frontalmente a marca, fazendo assim o aquecimento fica por igual com mais rapidez. Similar a marca Walmur					
47.	Sonda nasogástrica veterinária. Fabricadas em material sintético, são flexíveis e resistentes. Diâmetro de 5 mm e comprimento 2,30 m, indicada para potros, bezerros, caprinos e ovinos. São utilizadas para aplicação de medicamento ou lavagem estomacal, introduzidas via nasal ou oral. Material sintético e ponteira metálica. Similar a Walmur	446782	Unid.	02	R\$ 589,67	R\$ 1.179,34
48.	Sonda nasogástrica veterinária. Fabricadas em material sintético, são flexíveis e resistentes. Diâmetro de 8 mm e comprimento 2,45 m, indicada para eqüinos e bovinos adultos. São utilizadas para aplicação de medicamento ou lavagem estomacal, introduzidas via nasal ou oral. Material sintético e ponteira metálica. Similar a Walmur	446782	Unid.	01	R\$ 589,67	R\$ 589,67
49.	Maçarico Lança Chamas 2 Reg. Gas Vassoura De Fogo Higienizante. Lança Chamas P/ Botijão De Gás Rosca 5/8 2 registros. Indicado para pelar porcos, limpeza de galpões e aviários, entre outros. Utilizado com botijão de 13 kg. Bocal zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão. Possui 2 registros, um no cabo e outro na extremidade da mangueira, aumentando a praticidade no trabalho. Detalhes técnicos: Tipo da rosca do lança-chamas: 5/8" BSW - Polegada rosca grossa. Comprimento da mangueira do lança-chamas: 2,00 m. Comprimento da lança-chama: 55,0 cm. Número de registros do lança-chamas: 02 registro Similar a marca Caçula	46124	Unid.	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00

50.	Armadilha para mosca, sistema de controle biológico de moscas. Descrição: Tipo: Preparado Natureza Química: Nihil-Produto Natural Isento de Qualquer Agente Químico. Estado Físico: Líquido Forma: Líquida Cor: Amarelado Odor: Aroma de Fermentação Solubilidade: Solúvel em Água Composição: • Sub-Extratos Naturais • Proteína Hidrolizadas • Água Natural • Reagentes Naturais Similar ao Target	476065	Unid.	06	R\$ 394,63	R\$ 2.367,78
51.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 20X20 Mm	482856	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
52.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 20X10 Mm	445875	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
53.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 40X0,7 Mm	436948	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
54.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 20X15 Mm	436947	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
55.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 12X18 Mm	436925	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
56.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 20X12 Mm	418948	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
57.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 ml) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 15x15 Mm	418947	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60

58.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 15X12 Mm	418946	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
59.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 20X12 Mm	418948	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
60.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 15X10 Mm	418945	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
61.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 15X18 Mm	415602	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
62.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 30X15 Mm	415590	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
63.	Agulha hipodermica(Para pistola 50 mlç) em aço inoxidavel, bisel tirfacetado, canhão em latão cromado. Dimensões 15X15 Mm	415589	Unid.	05	R\$ 10,12	R\$ 50,60
64.	Bastão de cêra para marcação animal	474154	Unid.	03	R\$ 30,45	R\$ 91,35
65.	Desgastador de Dentes de Leitão	468580	Unid.	01	R\$ 331,42	R\$ 331,42
66.	Imobilizador nasal (Formiga) com destrocador em aço carbono.	425238	Unid.	01	R\$ 77,52	R\$ 77,52
67.	Gancho Articulado para fetotomia em aço inoxidavel (cerca de 20 cm)	470666	Unid.	01	R\$ 277,34	R\$ 277,34
68.	Fetótomo modelo Thygessen em aço inoxidavel (Cerca de 85 cm).	454243	Unid.	01	R\$ 5.212,67	R\$ 5.212,67
69.	Pinça Obstetrica com Cremaleira em aço inoxidavel (Cerca de 30 cm)	469823	Unid.	01	R\$ 482,00	R\$ 482,00
70.	Vaginoscopio em latão croamdo cabo plastico com iluminação.	479860	Unid.	01	R\$ 983,25	R\$ 983,25
71.	Corda poliester trançada; 10 Mm; fio de nylon; ideal para utilização em agricultura em geral, rolo com 50 metros. Similar ou superior a marca vonder.	385480	Rolo	01	R\$ 127,17	R\$ 127,17
72.	Corda poliester trançada; 08 Mm; fio de nylon; ideal para utilização em agricultura em geral, rolo com 50 metros. Similar ou superior a marca vonder.	365370	Rolo	01	R\$ 121,50	R\$ 121,50

73.	Brinco Para Identificação Animal. Brinco Plástico, Usado Para Identificar Bovinos, Sem Número, Modelo Fêmea Grande Acompanhada De Macho, Medidas 77 Mm Por 57 Mm, Embalagem Com 25 Unid.s, Cor Amarelo. Similar A Marca Allflex.	474947	CAIXA	02	R\$ 91,00	R\$ 182,00
74.	Brinco Para Identificação Animal. Brinco Plástico, Usado Para Identificar Caprinos E Ovinos, Sem Número, Modelo Fêmea Grande Acompanhada De Macho, Medidas 77 Mm Por 57 Mm, Embalagem Com 25 Unid.s, Cor Amarelo. Similar A Marca Allflex.	474947	CAIXA	04	R\$ 91,00	R\$ 364,00
75.	Caneta Tag Pen – Própria para uso em brinco liso (sem gravação). Acompanha 02 pontas Secagem rápida Resistente à água e a raios uv Material: Plástico, tinta de impressão Cor: Preta Tamanho: 14x1,5cm Peso: 20g Similar ou superior a marca Allflex.	221125	Unid.	03	R\$ 134,88	R\$ 404,64

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da ata na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, de natureza comum (utensílios para uso veterinário), utilizados pelos setores zootécnicos, que compõem a Coordenação Geral de Gestão de Campo. Tem como principal objetivo, apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e atuar como mecanismo indispensável para garantir a sanidade e bem estar do rebanho institucional, além de promover o suporte às aulas dos cursos superiores e técnicos, proporcionando melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas do Ifes – Campus Santa Teresa. Os itens descritos neste instrumento têm sua importância vinculada principalmente à saúde do rebanho, porém, alguns itens são obrigatórios segundo calendário de vacinação disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, que além de orientar, fiscalizam o cumprimento da legislação vigente, que vacinas como da Aftosa se enquadra.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 15 dias, contados após o recebimento da nota de empenho e comprovação do recebimento pelo fornecedor, em remessa parcelada (conforme cronograma), no seguinte endereço, **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Santa Teresa, rodovia ES 080, KM 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa – ES, CEP: 29660-000**. Deverá ser entregue e recebido pela Coordenadoria de Materiais e Suprimentos, e, exclusivamente, em dias e horários de expediente da Instituição (das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas).

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá se fixar entre 80% e 85% da validade total de cada produto.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DO REAJUSTE

11.1. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, desde que apresentadas as devidas justificativas.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Santa Teresa, 03 de agosto de 2022.

VICTORIO BIRCHLER TONINI

Coordenador Geral de Gestão de Campo – CGGC